



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 084 /L

LEI Nº 1.204, DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

" Concede isenção de Taxas à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro".

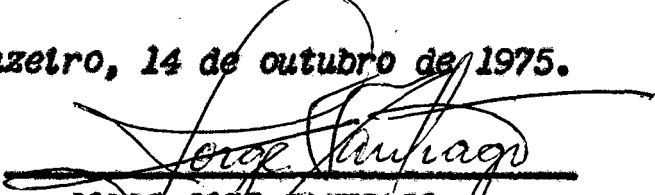
JORGE JOSE SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo inciso II do Artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cruzeiro autorizada a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro, isenção das Taxas que tem como fato gerador, o Poder de Polícia do Município, na outorga de permissão, para o exercício de atividades ou para a prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização da autoridade municipal.

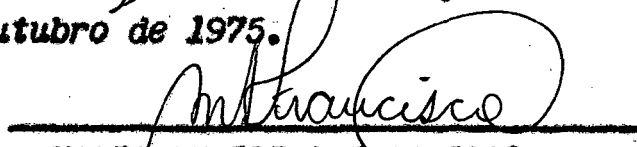
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de outubro de 1975.



JORGE JOSE SANTIAGO,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de outubro de 1975.



MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escritório.

JJS/maj.